



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.703, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (VALORES VENAL) PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IPTU”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas art. 71, incisos VI, XIX, XXVIII e XXXVIII; art. 95 e art. 98, inc. I, alínea “I”, todos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que, nos termos do §2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional, em que não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

Considerando que a simples atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo não significa sua majoração, e ela nada mais é que a recomposição da expressão monetária de um valor expresso em moeda;

Considerando que essa recomposição na verdade nada acrescenta ao valor original, permitindo apenas a manutenção do seu poder de compra, diante da



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

majoração geral de preços, decorrente do processo de inflação;

Considerando que a atualização não poderá ultrapassar os índices inflacionários e que a Fazenda Municipal poderá atualizar seus tributos através de ato do Poder Executivo;

Considerando que, de acordo com o INPC/IBGE, a inflação no período de dezembro de 2012 a novembro de 2013 atingiu o percentual de 5,58% (cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos de pontos percentuais).

Decreta:

Art. 1º. Ficam atualizados em até 5,58% (cinco inteiros e cinquenta e oito pontos centésimos de pontos percentuais) os valores da Planta Genérica de Valores do Município - valor venal, para fins de lançamento do IPTU, no exercício de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 02 de janeiro de 2014.

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município